

EDITAL № 08/2020 PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEX/UEMG SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O O CENTRO DE ARTE CHÁCARA SANTA EULÁLIA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais — PROEX/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO — PAEX/UEMG em 2020, conforme facultado pela Lei 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto 47/442 de 4 de julho de 2018 e Decreto nº 47512 de 15 de outubro de 2018, assim como a Lei Orçamentária Anual — LOA, Lei nº 23.579 de 15 de janeiro de 2020.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar 6 projetos de extensão, gerados pela Escola Guignard, destinados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália, conforme o item 6.1.1 abaixo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1 Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- **2.1.2** Propiciar aos estudantes de graduação da Escola Guignard / UEMG oportunidades de experimentar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- **2.1.3** Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social:
- **2.1.4** Propiciar ao professor a oportunidade de experimentar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.1.5 Participar de políticas públicas numa relação dialógica com a sociedade;
- **2.1.6** Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores da Unidade Acadêmica Escola Guignard/UEMG, sendo necessário:

3.1 Para professor orientador

- **3.1.1** Ter vínculo como professor efetivo ou como professor designado com a Escola Guignard/UEMG e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
- **3.1.2** Possuir título de pós-graduação: especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*);
- **3.1.3** Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2019 no SIGA EXTENSÃO até o dia 15/02/2020, caso tenha participado de algum Edital da PROEx;
- **3.1.4** Não receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão;



- **3.1.5** Não ter projeto aprovado com bolsa em outros editais lançados pela PROEx.
- **3.1.5.1** Em caso de aprovação de 2 projetos, no mesmo edital, será considerada a maior pontuação para classificação com bolsa;
- **3.1.5.2** Em caso de aprovação de 2 ou mais projetos, em editais diferentes, será considerado para classificação com bolsa o projeto concorrente ao edital que ofertar o menor número de bolsas, salvo nos casos em que o candidato for contemplado com bolsa de professor.

3.2 Para estudantes de graduação

- **3.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Escola Guignard.
- **3.2.2**Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- **3.2.3** Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho;
- **3.2.4** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais à atividades do projeto;
- **3.2.5** Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão.
- **3.2.5.1** Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES

- **4.1.1** Propor e encaminhar o projeto de extensão, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital;
- **4.1.2** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 08/2020;
- **4.1.3** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- **4.1.4** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.1.5 Estimular a participação de alunos em seminários e eventos acadêmicos;
- **4.1.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link http://intranet.uemg.br/inicio/index.php (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual Operacional Conceitual SIGA Extensao .pdf.
- **4.1.6.1** A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia **17/04/2020**;
- **4.1.6.2** Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG** Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão **Projeto**;
- **4.1.7** Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 15/02/2021 (acessar a intranet da UEMG clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual Operacional Conceitual SIGA Extensao .pdf;
- **4.1.8** A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor nos próximos editais do PAEx.

4.2 Do estudante bolsista

- **4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;
- 4.2.2 Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de



trabalho, elaborado junto com o orientador;

- **4.2.3** Responsabilizar-se pela elaboração do relatório final de bolsista;
- **4.2.3.1** O relatório final do bolsista deverá ser anexado no SIGA Extensão pelo professor orientador até o dia 15/02/2021 (acessar a intranet da UEMG clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual Operacional Conceitual SIGA Extensao .pdf.

4.3 Do coordenador de extensão

4.3.1 Encaminhar, **até o último dia de cada mês,** a comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa, conforme instruções do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da extensão: http://uemg.br/component/phocadownload/category/208-formularios.

5. INSCRIÇÕES

- **5.1** O período de inscrições é de **02/03/2020** a **16/03/2020**.
- **5.2** Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s) bolsista(s).
- **5.3** A inscrição é feita mediante encaminhamento dos documentos abaixo listados para o seguinte e-mail: extensao.guignard@uemg.br:
 - a) Projeto de Extensão (sem qualquer identificação de autoria);
 - b) Formulário de Inscrição disponíveis em http://www.uemg.br/extensao/editais-paex.
 - c) Currículo Lattes do professor;
- d) Print da página de apresentação de Revista de Extensão para comprovar artigo publicado em periódicos de extensão, conforme item 2.1, letra "c" do Barema de avaliação da produção docente (ANEXO I);
- **5.3.1** Para comprovação do item 2.1, letra "c", do Barema de avaliação da produção docente (ANEXO I), será necessário apresentar *print* de página que demonstre a natureza extensionista da publicação;
- 5.3.2 Toda a documentação será digital e deverá ser anexada em formato pdf;
- **5.4** A Coordenação de Extensão não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pela Comissão Avaliadora;
- **5.5** Em caso de aprovação de projeto, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser postados no sistema até o dia **17/04/2020**:
 - a) Formulário 1 DADOS DO BOLSISTA E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE (disponível no site da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex);
 - b) Cópia do CPF do estudante (cópia legível);
 - c) Histórico escolar do estudante (webgiz);
 - d) Dados bancários do **estudante e do professor bolsista** (preferencialmente pela cópia do cartão do Banco do Brasil ou outro documento em que conste a agência e conta com clareza e nitidez).
- **5.5.1** PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS. TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DA **MODALIDADE "CONTA FÁCIL"**;



- **5.6** Somente será aprovado um projeto por professor;
- **5.7** Somente serão aprovados projetos cujos documentos citados no item 5.5 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e cuja documentação obrigatória esteja completa e tenha sido enviada dentro do prazo de inscrição.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das bolsas

6.1.1 O presente edital dispõe de 6 bolsas, especificamente aos projetos de extensão relacionados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália;

Tabela 1

Unidade	Bolsa de Estudante
Centro de Arte Chácara Santa Eulália	6
TOTAL	6

- **6.1.2** No caso do não preenchimento das **6** bolsas por projetos destinados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália, as bolsas remanescentes serão redistribuídas por meio de edital especifico a ser publicado.
- **6.1.3** A cada projeto poderão ser vinculados até 2 estudantes bolsistas, desde que seja justificada e comprovada a sua real necessidade no projeto;
- **6.1.3.1** Caberá à Comissão Avaliadora analisar se as atividades constantes do plano de trabalho justificam a admissão de 2 estudantes bolsistas;

6.2. Duração e valor da bolsa

- 6.2.1 O período de duração da bolsa será de 03 de abril a 15 de dezembro de 2020.
- **6.2.2** Os valores serão pagos em **08 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00** e **uma parcela de R\$ 200,00,** referente aos 15 dias do mês de dezembro.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** A análise das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora, indicada pela Direção da Unidade, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital;
- **7.2** A comissão será composta por, no mínimo, dois docentes, com titulação mínima de especialista que tenham vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante do Centro de Arte Chácara Santa Eulália.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 200 pontos.

Tabela 2

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Titulação do docente orientador	20,0
Produção docente	80,0
Projeto de extensão do orientador	70,0
Plano de trabalho do estudante	30,0
TOTAL	200,0

8.1 Pontuação para titulação do docente orientador

Tabela 3

Título	Pontuação máxima
Doutor	20,0
Mestre	15,0
Especialista	10,0

8.2 Pontuação para produção extensionista do orientador nos últimos 4 anos

Tabela 4

Itens	Pontuação máxima
Publicações	20,0
Participação em eventos com apresentação de trabalhos e participação em atividades internacionais	10,0
Coordenação de Projetos e Orientações Concluídas	15,0
Parecerista ou avaliador de projetos	15,0
Produção Artístico-cultural	20,0
TOTAL	80,0

8.3 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5

Itens	Pontuação máxima
Natureza extensionista	20,0
Objetivos	5,0
Caracterização do público-alvo	5,0
Justificativa e impacto social	20,0
Metodologia	10,0
Resultados esperados e cronograma	10,0
TOTAL	70,0



8.4 Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Tabela 6

Itens	Pontuação máxima
Contribuições do aluno na realização da ação extensionista	20,0
Compatibilidade com a carga horária e período de vigência da bolsa	10,0
TOTAL	30,0

8.5 Formatação do projeto de extensão do orientador

Tabela 7

Tabela /
Projeto de Extensão (máximo de 10 páginas) contendo:
Título
Objetivos
Público alvo
Justificativa e impacto social
Metodologia
Resultados esperados
Cronograma
Plano de trabalho do bolsista
Referências

8.5.1 Para garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, o projeto de extensão submetido à avaliação deverá ser anônimo, sem qualquer identificação de autoria.

8.6 Nota de corte

- **8.6.1** Será considerada, como nota final, a média aritmética das pontuações totais obtidas nos Baremas contidos nos anexos I e II deste edital;
- **8.6.2** A nota de corte para classificação de projetos é de 60 pontos;
- **8.6.3** Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Pontuação obtida pelo Projeto de Extensão;
 - b) Pontuação da produção docente do orientador em 2019;
 - c) Titulação do orientador;
 - d) Candidato que tiver maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1** A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEx no site da UEMG no dia 27/03/2020.
- **9.2** O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10.
- 9.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG

no dia **03/04/2020** no site da UEMG.

10. RECURSOS

- **10.1** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à PROEx, no prazo de DOIS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail extensao.guignard@uemg.br.
- **10.2** Só serão aceitos recursos enviados do e-mail institucional da UEMG do professor orientador (<u>nome.sobrenome@uemg.br</u>) e somente será considerado entregue caso receba a confirmação por e-mail.
- 10.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROEx.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1 Cancelamento

- **11.1.1** O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo do Anexo IX do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex;
- **11.1.2** O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho;
- **11.1.3** A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

11.2 Substituição de bolsistas

- **11.2.1** O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;
- **11.2.2** A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio de preenchimento do formulário de substituição de bolsista, constante no Anexo IV do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex;
- 11.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;
- **11.2.4** A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador.

11.3 Substituição de professor orientador

- **11.3.1** Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;
- **11.3.2** A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio de preenchimento do Formulário de Substituição de Professor, constante no Anexo IX do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex;
- **11.3.3** Caso não haja substituição do professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;



- **12.2** À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;
- **12.3** O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;
- **12.4** O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MG;
- **12.5**. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEx, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

13. CRONOGRAMA

Data	Evento		
02/03/2020 a	Período de inscrição (exclusivamente on line) e sem indicação de estudante		
16/03/2020	bolsista		
17/03/2020 a	Período de distribuição e avaliação dos projetos		
26/03/2020			
27/03/2020	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG		
	http://www.uemg.br/extensao/editais-paex		
30 e 31/03/2020	Período para recebimento de recursos		
01/04/2020	Análise dos recursos		
02/04/2020			
03/04/2020	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da		
	UEMG – http://www.uemg.br/extensao/editais-paex		

15. FASES DE EXCECUÇÃO

03/04/2020	Início do Projeto
17/04/2020	Limite para cadastro do projeto e postagem da documentação do estudante no SIGA Extensão
Último dia do mês	Limite para recebimento de atestados de frequência via SEI
Subsequente ao mês	
vencido	
A partir do 20º dia útil	Data provável para pagamento das bolsas
do mês	
subsequente ao mês	
vencido	
15/12/2020	Término do projeto
15/02/2021	Data final para lançamento do relatório final no SIGA

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG: http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.



16. INFORMAÇÕES

Fabíola G.Giraldi – (31) 3794-9310 – extensao.guignard@uemg.br

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Moacyr Laterza Filho

Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG



ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO DOCENTE EDITAL PAEX 01/2020

otal - Titulação do docente + Produção extensionista						0,0
TITUL	AÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR (Máximo de 20 por	ntos)				
	lação (deverá ser considerada apenas a titulação do candidato)	Pontuação	Pontuaç	ão MÁXIMA a	tribuída	Total
a)	Doutor	20,0				
b)	Mestre	15,0				0,0
c)	Especialista	10,0				
PONT	UAÇÃO PARA PRODUÇÃO EXTENSIONISTA DO ORIEN	TADOR NOS ÚL		S		
.1 Publ	icações (Máximo de 20 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a)	Artigo científico publicado em periódico da UEMG	0,5	2,0		0,0	
b)	Artigo científico publicado em outros periódicos indexados	0,5	2,5		0,0	
c)	Artigo publicado em periódicos de extensão	0,5	2,5		0,0	
d)	Artigo científico publicado em outros periódicos	0,5	2,0		0,0	
e)	Livro publicado	0,5	3,0		0,0	0,0
f)	Capítulo de livro publicado	0,5	2,5		0,0	
g)	Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,5	2,5		0,0	
h)	Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,5	2,0		0,0	
i)	Resumo publicado em anais de eventos	0,5	1,0		0,0	
	icipação em eventos com apresentação de trabalhos o de 10 pontos - itens 2.2 e 2.3)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a)	Apresentação de trabalhos no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG	0,5	2,0		0,0	
b)	Apresentação de trabalhos em outros eventos	0,5	2,5		0,0	0,0



2.2.0						
2.3 Parti	cipação em atividades internacionais		ı			
a)	Participação em eventos acadêmicos de caráter internacional	0,5	2,5		0,0	
b)	Organização de eventos ou atividades acadêmicos internacionais	0,5	1,0		0,0	
	denação de projetos e orientações concluídas o de 15 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a)	Coordenação de projetos de extensão com bolsista	1,0	8,0		0	
b)	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação ou pós-graduação)	1,0	7,0		0	0,0
2.5 Parecerista ou avaliador de projetos (Máximo de 15 pontos)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a)	Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAEx	1,0	5,0		0,0	
b)	Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAPq	1,0	2,0		0,0	0,0
c)	Parecerista ou avaliador de resumo ou pôster do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG	1,0	4,0		0,0	3,5
d)	Parecerista ou avaliador Ad hoc	1,0	4,0		0,0	
2.6 Produção Artístico-cultural (Máximo de 20 pontos)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a)	Produção de CDs, vídeos, partituras, catálogos, produtos audiovisuais e outros	1,0	10,0		0,0	0,0
b)	Participação em exposições, performances, apresentações artísticas e/ou musicais	1,0	10,0		0,0	0,0



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EDITAL PAEX 01/2020				
Total - Avaliação do Extensão + Plano do Bolsista		0,0		
1. AVALIAÇÃO DO F	PROJETO DE EXTE	NSÃO (Máximo de 70 pontos)		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.1 A proposta apresenta natureza extensionista? Comente a penetração social da proposta e suas eventuais interfaces com a pesquisa e o ensino (obrigatório - máximo 400 caracteres):		
20,0				
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.2 Os objetivos estão claramente definidos? Comente (obrigatório - máximo 400 caracteres):		
5,0				
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.3 A proposta apresenta caracterização detalhada do público-alvo? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres):		
5,0				
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.4 A justificativa e os objetivos do projeto demonstram a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta em processos de transformação social? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):		
20,0				
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.5 A metodologia adotada é descrita com clareza e adequada aos objetivos propostos? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres):		
10,0				



Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.6 A proposta descreve os resultados esperados e estabelece cronograma de execução? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres):
10,0		
70,0	0,0	< Subtotal - Projeto de Extensão
2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Máximo de 30 pontos)		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.1 O plano de trabalho indica de forma clara as contribuições do(s) aluno(s) na realização da ação extensionista? Comente e justifique (obrigatório - máximo 400 caracteres):
20,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.2 O plano de trabalho proposto para o aluno é compatível com a carga horária semanal (20 horas) e com o período de vigência da bolsa? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres):
10,0		
30,0	0,0	< Subtotal - Plano de Trabalho do Bolsista